



**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP021/20**

Aos **07 (sete) dias do mês de agosto de 2020**, às **11:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação, **PRESIDENTE**: Paulo Sergio Andrade Bonfim seus **MEMBROS**: Antonio Hermínio Veras de Araújo - Suplente e Maria Luisa de Azevedo, para o julgamento de Proposta de Preços, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP021/20**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA RUSSAS**. Participam do processo as seguintes empresas: 01. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, sem representante; 02. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.323.363/0001-87, sem representante; 03. CONSTRUTORA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.278.617/0001-22, sem representante; 04. ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.874.427/0001-11, sem representante; e 05. ABRV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, sem representante. O Presidente da Comissão de Licitação deu início à sessão lembrando que a empresa: **03. CONSTRUTORA MORAES EIRELI**, por não apresentar Comprovante da prestação de garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, deixando de atender ao item 4.2.5.3 do edital, foi declarada **INABILITADA** no processo por não atender normas edilícias, em ato contínuo o Presidente da Comissão de Licitação abriu o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Dando continuidade a sessão de abertura de propostas o Presidente da Comissão de Licitação verificou todos os lacres dos envelopes de propostas de preços, sendo comprovado a permanência de todos os lacres inviolados. Após analisado cada envelope, o Presidente da Comissão de Licitação abriu os envelopes das empresas **HABILITADAS**, para análise de aceitabilidade, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei de Licitações. Após isto, verificou-se que todas as empresas estão classificadas. Em seguida é feito o Mapa Comparativo dos preços praticados e chegou-se ao seguinte resultado:

ORDEM	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1	ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	171.739,83
2	ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	178.013,39
3	VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI	178.910,71
4	SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA	179.880,09

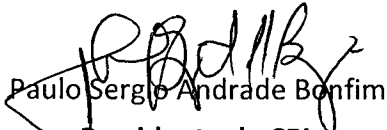
Após comparação de Preços foi proclamado o seguinte resultado: A empresa **ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, é declarada vencedora com Valor Global de **R\$ 171.739,83 (cento e setenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**. Dado o resultado, o Presidente resolve abrir prazo recursal com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b"






da Lei Federal nº 8.666/93, devido a falta de representantes das licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Nova Russas/CE, 07 de agosto de 2020.

COMISSÃO:


Paulo Sérgio Andrade Bonfim
Presidente da CPL


Maria Luisa de Azevedo
Membro da CPL


Antonio Hermínio Veras de Araújo
Membro Suplente da CPL